



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## **EDITAL DE LEILÃO - Nº 002/2023**

### **1. DO PREÂMBULO**

O Município de Fama, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 21/09/2023, na cidade de Fama/MG, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Designado pela Portaria n.º: 49, de 01/06/2023, Sra. Flávia Pizani Junqueira Bertocco, e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site [www.fama.mg.gov.br](http://www.fama.mg.gov.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, caso tenha interesse

### **3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

3.1. O leilão será realizado no dia 21/09/2023 às 13 horas, no Setor II – Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Fama - MG.

### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 - Locais: Almoxarifado 1 – Rua Alfredo de Paiva Tavares S/N e Almoxarifado 2 – Rua São Francisco S/N.

4.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

4.1.3 - Data: 28/08/2023 a 21/09/2023 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguaç es quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularizaç o do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. A transfer ncia dos veículos correrá por conta e  nus do arrematante devendo ser observada a legislaç o aplic vel.

4.7. Ser  por conta do arrematante os custos para confecç o da chave do veículo arrematado, caso seja necess rio.

4.8. Os veículos com direito   circulaç o ser  vendidos livres e desembaraçados de d bitos e multas anteriores (atrasados)   data do leil o, e ser  de inteira responsabilidade do arrematante a transfer ncia de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislaç o de tr nsito vigente, sob pena das sanç es legais cabíveis. A Prefeitura do Munic pio de Fama far  a devida comunicaç o de venda do veículo ao Detran/MG, e o arrematante estar  obrigado a assinar e reconhecer o recibo como comprador no ato de entrega do bem.

4.9. A desist ncia da arremataç o durante ou ap s o leil o acarretar  ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arremataç o em favor do Comitente/Prefeitura.

4.10. A transfer ncia do bem leiloado ser  feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hip tese ser o emitidos documentos em nome de terceiros que n o se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

## **5. DA FORMALIZAÇ O DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos dever o ser enviados nominalmente   leiloeira designado em Portaria pela Prefeitura em at  02 (dois) dias  teis anteriores   data fixada para o leil o, atrav s do telefone (35)3296-1293 ou via INTERNET, por meio do e-mail [compraslicitacao@fama.mg.gov.br](mailto:compraslicitacao@fama.mg.gov.br)

## **6. DAS CONDIÇ ES DE PARTICIPAÇ O**

6.1. Poder o participar do leil o todas as pessoas f sicas maiores e capazes e as pessoas jur dicas devidamente constitu das que n o se encontram em hip teses previstas em lei de vedaç o   participaç o em procedimento licitat rio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Fama/MG.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

**7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.**

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.1.1. Intervalo de lance mínimo: R\$10,00 (dez reais)

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor final de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada, não podendo o valor ser inferior ao mínimo avaliado.

8.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.5. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.6. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o Leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as medidas pertinentes como previsto nos arts. 90 a 95 da Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

## **9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

9.1 – O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através transferência bancária, na conta:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0168-6 – CONTA CORRENTE: 69.216-6

9.2. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3. Caso o arrematante não execute a transferência dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do objeto e estará sujeito às sanções previstas

9.4 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

9.5 - O Termo de arrematação será emitido em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

9.4.1 – A emissão do Termo de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório apresentados antes da realização do leilão presencial.

9.5- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.6. - Se a transferência bancária não for confirmada dentro do horário de expediente bancário, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

## **10. DA ATA**

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **11. DA RETIRADA DOS BENS**

11.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente, **mediante agendamento prévio com a Prefeitura**, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte da Prefeitura e disponibilidade.

11.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



11.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

11.3 – A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

11.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro designado pela Prefeitura somente a expedição do Termo de Arrematação, que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## **12. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

12.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do arrematante vencedor.

12.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

12.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Taxas de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

13.2. As fotos dos bens disponibilizados no site do Município, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



13.5. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.6. *Fica reservado à Prefeitura, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.*

13.7. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.9. Faz parte integrante deste edital:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**  
**ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Fama, 24 de agosto de 2023.

**Osmair Leal dos Reis**  
**Prefeito Municipal de Fama**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000

Telefone: (35) 3296-1293



## ANEXO I RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

| LOTE | DESCRIÇÃO  | LANCE INICIAL                             |
|------|--|---|
| 1    | Fiat Doblo Essence 1.8 – Flex 16 V 5p – PLACA QNH-0429<br>2017 – Branca  | R\$ 30.000,00<br>(trinta mil reais)       |
| 2    | Citroen jumper M33M 2.3 – PLACA PUK-3625<br>2014 – Diesel - Branca   | R\$ 30.000,00<br>(trinta mil reais)       |
| 3    | Chevrolet Onix – hatch JOYE – PLACA QOM-0523<br>2018 - Branca  | R\$ 27.000,00<br>(vinte e sete mil reais) |
| 4    | <b>Sucata</b> de informática: 20 CPU's, 5 carcaças de CPU's, 4 estabilizadores, 12 monitores 4 teclados (não desempenham mais as suas funções) | R\$ 700,00<br>(setecentos reais)          |